



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Missal - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Schneiders  
**Presidente da Câmara Municipal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação mediante dispensa licitação, com o objetivo de aquisição de 02 (duas) cadeiras pistão á gás, braço T regulável, estrela nylon 320 mm, encosto em tela com apoio de cabeça e mecanismo excêntrico.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015 - NR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS PISTÃO Á GÁS, BRAÇO  
T REGULÁVEL, ESTRELA NYLON 320 MM, ENCOSTO EM TELA COM  
APOIO DE CABEÇA E MECANISMO EXCÊNTRICO.**



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**  
**Departamento Contabilidade**  
**Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
José Schnediers  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Datado de 20/02/2015.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente á despesa:**

Objeto: **Aquisição de 02 (duas) cadeiras pistão á gás, braço T regulável, estrela nylon 320 mm, encosto em tela com apoio de cabeça e mecanismo excêntrico.**

Valor: **Máximo de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 110

01.001- Câmara Municipal:

01.031.0001-02003 – Reequipar a Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

20/02/2015

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Marcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “DJ TOMBINI & CIA LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº. 10.448.941/0001-46, com endereço comercial sito à Avenida Brasília, nº. 1920, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000 que tem como objetivo a aquisição de 02 (duas) cadeiras pistão à gás, braço T regulável, estrela nylon 320 mm, encosto em tela com apoio de cabeça e mecanismo excêntrico. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

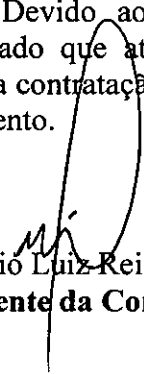
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), em um único pagamento.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015 - NR**

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **DJ TOMBINI & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Brasília, nº1920, Centro CEP: 85884-000 Medianeira - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.448.941/0001-46 proveniente da aquisição de 02 (duas) cadeiras pistão á gás, braço T regulável, estrela nylon 320 mm, encosto em tela com apoio de cabeça e mecanismo excêntrico, perfazendo um valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

  
José Schneiders  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO Nº 016/2015

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2015-NR, que objetiva a aquisição de duas cadeiras pistão a gás, com braço T regulável e encosto alto com apoio de cabeça e mecanismo excêntrico, para uso da Câmara, junto à empresa **DJ TOMBINI & CIA LTDA**, sediada na Av. Brasília, 1920, na cidade de Medianeira PR, inscrita no CNPJ com nº 10.448.941/0001-46, ao valor total de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 20 de fevereiro de 2015.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106



DJ TOMBINI & CIA LTDA.

# TOMBINI

MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

Medianeira, 20 de Fevereiro de 2015

A: Câmara Municipal de Missal  
A/C: Custodio / Marcia  
Tel: (45) 3244-1183

Orçamento n° 11

Quant.	Descrição do produto	Unit.	Total
02	<u>CADEIRA BOSS DESIGN</u> Cadeira, Pistão à Gás, Braço T regulável, Estrela Nylon 320mm, Encosto em tela com apoio de cabeça e Mecanismo excêntrico.	700,00	1,400,00
		Total	<b>1,400,00</b>



Prazo de entrega: 10 dias  
Pagamento a vista.

Atenciosamente  
Diogo José Tombini  
(45) 8807-7460



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D. J. TOMBINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.448.941/0001-46

Certidão nº: 81710507/2015

Expedição: 19/02/2015, às 15:28:25

Validade: ~~17/08/2015~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. J. TOMBINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.448.941/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D. J. TOMBINI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.448.941/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:15:52 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até: 09/05/2015

Código de controle da certidão: **9726.439A.B532.3747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10448941/0001-46  
**Razão Social:** D J TOMBINI E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** TOMBINI  
**Endereço:** AV BRASÍLIA 1920 SALA 01 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR /  
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021607465344910472

Informação obtida em 19/02/2015, às 15:29:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**